



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2022

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande- MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, inscrito no CPF n. 905.113.281-68, pela Procuradoria Geral do Município, neste ato sendo representado pelo Secretário Jomas Fulgêncio de Lima Junior, inscrito no CPF n. 804.836.401-82, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo Representado pela Secretária Ana Cristina Vieira e Silva, inscrita no CPF n. 631.405.941-00, pela Controladoria Geral do Município, neste ato sendo Representado pelo Secretário Edson Roberto Silva, inscrito no CPF n. 314.576.811-53, Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato sendo Representado pelo Secretário João Carlos Cardoso, inscrito no CPF n. 201.827.241-15, Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representado pelo Secretário Pedro Marcos Campos Lemos, inscrito no CPF n. 266.191.991-00, pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representado pelo Secretário Alessandro Ferreira Da Silva, inscrito no CPF n. 539.485.306-10, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato sendo representado pelo Secretário Ricardo Azevedo Araújo, inscrito no CPF n. 165.914.158-31, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representado pelo Secretário Silvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representado pela Secretária Lucineia Dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF n. 020.956.309-55, pela Secretaria Municipal de Governo, neste ato sendo representado pelo Secretário Interino Giorgio Antonio de Barros Gomes, inscrito no CPF n. 631.598.211-53, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representado pelo Secretário Célio dos Santos, inscrito no CPF n. 288.726.651-91, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário interino Gonçalo Aparecido De Barros, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representado pelo Secretário Breno Gomes, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, e pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário Luiz Celso de Moraes Oliveira, inscrito no CPF n. 302.206.026-20 e pelo Gabinete do Vice-Prefeito., neste ato sendo representado pelo Vice-Prefeito Jose Anderson Hazama, inscrito no CPF n. 452.270.981-15 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. 06/2022, resolve **REGISTRAR** o preço da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.148.070/0001-85, situada na Rua Comandante Costa Nº14, Bairro CENTRO SUL; CEP: 78.125-499, Cidade: Várzea Grande/MT, Telefone (65) 3023-4606, endereço eletrônico mosaicodistribuidora@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Davi Antonio Neto, inscrito no CPF nº 551.557.315-34, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora do item: 05 e 08 com o valor total de **R\$ 117.008,00** (cento e dezessete mil e oito reais), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal.



PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários (cadeiras, longarinas, poltronas e sofás) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 06/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 783286/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal.

2.2.2. ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Nota explicativa: De acordo com art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

DAVI
ANTONIO
IO
NETO:5
515573
1534

Assinado de
forma
digital por
DAVI
ANTONIO
NETO:55155
731534
Dados:
2022.03.17
15:34:54
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2022

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,
- Secretaria Municipal de Defesa Social,
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,
- Secretaria Municipal de Planejamento,
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
- Secretaria Municipal de Saúde,
- Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,
- Secretaria Municipal de Governo,
- Controladoria Geral do Município,
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,
- Secretaria Municipal de Assistência Social,
- Secretaria Municipal de Viação e Obras,
- Secretaria Municipal de Comunicação Social,
- Procuradoria Geral do Município,
- Gabinete do Vice Prefeito

DAVI
ANTONIO
IO
NETO:5
515573
1534

Assinado
de forma
digital por
DAVI
ANTONIO
NETO:5515
5731534
Dados:
2022.03.17
15:35:31
-03'00"

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	406664-2	<u>Ampla concorrência</u> Cadeira fixa com braço - encosto 350mmx 400mm x 40mm (mínimo) interno em polipropileno.	Unidade Código: 1	PLAXMETAL	500	R\$ 209,00	R\$ 104.500,00
8	00033392	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Cadeira plástica sem braço, cor branca, confeccionada em polipropileno, que suporte peso de no mínimo 150 kg, tipo bistrô, com sistema antiderrapante nos pés, empilhável.	Unidade Código: 1	DUO	236	R\$ 53,00	R\$ 12,508,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

VALOR TOTAL: 117.008,00 (cento e dezessete mil e oito reais)

4.2. A quantidade e os itens acima descritos deverão ser servidos todos os dias da semana, conforme quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DAVI
ANTONIO
NETO:5
515573
1534

Assinado de
forma
digital por
DAVI
ANTONIO
NETO:55155
731534
Dados:
2022.03.17
15:35:46
-03'00"

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2022

- 7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93..

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

DAVI
ANTONIO
IO
NETO:5
515573
1534

Assinado de forma
digital por DAVI
ANTONIO
NETO:55155731534
Dados: 2022.03.17
15:36:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2022

- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. Remuneração e Condições:

- a) Pela prestação de serviços de elaboração/confecção/produção, impressão de carnês, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários descrito na PROPOSTA FINANCEIRA, vencedora do certame, após conferência e certificação dos carnês entregues a CONTRATANTE.
- b) Os valores unitários definidos na proposta financeira será a única remuneração, por utilização que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços tais como elaboração/confecção, impressão, colagem, separação e identificação dos carnês de arrecadação;
- c) São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços especificados neste instrumento, bem como remuneração dos seus empregados, veículos, transporte de pessoal, materiais, adicionais e quaisquer outras despesas e/ou dispêndios que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre os serviços, conforme especificações deste instrumento.

- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A CONTRATADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

DAVI
ANTONIO
NETO:5
515573
1534

Assinado de
forma digital
por DAVI
ANTONIO
NETO:55155
731534
Dados:
2022.03.17
15:36:14
-03'00'



9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

DAVI
ANTO
NIO
NETO:5
51557
31534

Assinado de
forma
digital por
DAVI
ANTONIO
NETO:55155
731534
Dados:
2022.03.17
15:36:30
-03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:



PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1.DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2.DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

DAVI
ANTONIO
O
NETO:5
515573
1534

Assinado de
forma digital
por DAVI
ANTONIO
NETO:551557
31534
Dados:
2022.03.17
15:38:01
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3.DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4.DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022



interesses escusos ou má-fé;

- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos próprio e federal seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa	Cód Reduzido
2295	01500	4.4.90.52	04010029

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	0150	4.4.90.52
1486	0150	4.4.90.52
1349	0150	4.4.90.52

DAVI
ANTONIO
NETO:551
55731534

Assinado de
forma digital
por DAVI
ANTONIO
NETO:55155731
534
Dados:
2022.03.17
15:39:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	015000000000	4.4.90.52
1538	015000000000	4.4.90.52
1539	015000000000	4.4.90.52
1540	015000000000	4.4.90.52
1541	015000000000	4.4.90.52
2080	015000000000	4.4.90.52
2246	015000000000	4.4.90.52
2250	015000000000	4.4.90.52
2265	015000000000	4.4.90.52

DAVI
ANTO
NIO
NETO:
55155
73153
4

Assinado
de forma
digital por
DAVI
ANTONIO
NETO:551
55731534
Dados:
2022.03.1
7 15:39:26
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	1500	4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2199	015000000000	4.4.90.52
2291	015000000000	4.4.90.52
2259	015000000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	015001001000	4.4.90.52
2310	015001001000	4.4.90.52
2089	015001001000	4.4.90.52



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2022

	015500000000	
2294	015000000000	4.4.90.52
2261	015000000000	4.4.90.52
2251	015001001000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	015001002000/016210000000/016000000000	4.4.90.52.00.00.00
2304	01621000000000	4.4.90.52.00.00.00
2303	016210000000 / 016000000000	4.4.90.52.00.00.00
2315	0166020000800	4.4.90.52.00.00.00

DAVI
ANTON
IO
NETO:5
515573
1534

Assinado de forma
digital por DAVI
ANTONIO
NETO:5155731534
Data: 2022.03.17
15:39:42 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2255	0150000000	4.4.90.52
2298	0150000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1573	01500	4.4.90.52

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2149	0150	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1551	0150	4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

1277
7

PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2022

1269	0150	4.4.90.52.00
1109	0150	4.4.90.52.00
1552	0150	4.4.90.52.00
1499	0150	4.4.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2094	0166	4.4.90.52
2214	0150	4.4.90.52
2272	0150/0166	4.4.90.52
2280	0150	4.4.90.52
1511	0150	4.4.90.52
2234	0166	4.4.90.52

DAVI
ANTONIO
NETO:5
515573
1534

Assinado de
forma digital
por DAVI
ANTONIO
NETO:55155731
534
Data: 2022.03.17
15:39:57 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	015000000	4.4.90.52.00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2006	01500	4.4.90.52
2090	01500	4.4.90.52

GABINETE DO VICE PREFEITO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2196	44.90.52	0150000000000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2082	01500	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização do futuro Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidora Pauline Fonseca Maximino, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 25634492-9 SSP/MT, CPF nº812.040.001-15, matrícula nº130004, domiciliado a Rua Tremembé, Quadra 10, casa 19, Bairro Petrópolis, Várzea/MT e a Maryane Beijamina da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, matrícula 121449, cargo: Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, domiciliado a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

16.4.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Cintia da Silva Serrano, matrícula nº 86897 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1033393-2 SSP/MT, CPF nº 776.728.101-97, domiciliada a Rua Dep. Miguel Marcondes, n. 1048, Bairro Cristo Rei – Várzea Grande/MT, Cep n. 78.118.076, a servidora Jakeline Pereira Isaac, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 21035741 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 032.831.141-37, Matrícula n. 123451, residente e domiciliada Rua I Qd 15, casa 27, asa Bela - VG.

16.4.3. Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, a servidora Alexandre Gouveia Ortiz, brasileiro, Matrícula nº1856 portador da Cédula de Identidade RG nº 900.632-SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº809.424.901-34 residente à Avenida da Feb 205, Bairro Manga Várzea Grande/MT, e a Servidor Oslly Justiniano Pedraça, brasileiro, Matrícula nº 37983 portador da Cédula de Identidade RG nº 818091

DAVI
ANTO
NIO
NETO:5
51557
31534

Assinado
de forma
digital por
DAVI
ANTONIO
NETO:5515
5731534
Dados:
2022.03.17
15:40:14
-03'00'



PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 545.358.591-91 residente à Avenida da Feb 205, Bairro Manga Várzea Grande/MT.

- 16.4.4.** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, Matrícula n.144029 portador da Cédula de Identidade RG n.0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.495.412.001-25 domiciliada a Av. Ipiranga, n.141, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador da cédula de identidade RG n.5667088 SSP/MT, CPF n.051.296.869-18, domiciliada a Rua Minas Gerais Quadra 33 Lote 06.
- 16.4.5.** 20.4.5. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato a servidor Eric Damasceno Gomes, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.17254639 SSP/MT, CPF n.024.393.761-08, domiciliada na Rua Coronel João Norberto n. 83 Bairro Centro Norte Várzea Grande/MT, servidor Edson Carlos Fortes brasileiro, portador da cédula de identidade n. 1126492-6 SJ/MT, inscrito no CPF n. 82762767-72, matrícula n. 138949 residente e domiciliado na Rua Dep Miguel Marcondes n. 25 Bairro Cristo Rei Várzea Grande/MT.
- 16.4.6.** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Anderson Silva Blanco, portador do RG n.0533449-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.393.582.671-00, Residente a Rua 12, Q 09, casa 10, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT e a Fiscal suplente a servidora Miro Santana da Silva, brasileiro, matrícula n.33882, portador da Cédula de Identidade RG n.446504 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.405.546.351-00 Residente a Rua Almirante Barroso 334, Bairro Ipase Várzea Grande/MT.
- 16.4.7.** A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato o servidor Sergio Pereira de Barros, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1014562-1 SSP/MT, CPF n.688.867.051-15, matrícula n.143914, domiciliado na Rua Estrelinha n. 27, Bairro: Asa Branca Cep: 78150-372 Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor Akeslayne Maria de Camargo, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1741513-6 SSP/MT, CPF n.014.081.121-40, matrícula n.132907, domiciliado na Av. Gonçalo Antunes de Barros, Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT.
- 16.4.8.** A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato a servidora Nadalin Oliveira Calmon, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.16895398 SSP/MT, CPF n.038.069.831-51, matrícula N.137701 domiciliada a Rua N-um, Qda.143 Casa 18, Bairro Cohab Canelas, Várzea Grande/MT e Fiscal suplente a servidora Josivania Franca Santos, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.000839014, CPF n.779.039.432-00, domiciliada a Rua nossa Senhora Aparecida, casa 17 A Q 35, Bairro Costa Verde, Várzea Grande/ MT.
- 16.4.9.** A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1297222-3 SSP/MT, CPF n.912.028.841-72, domiciliada a Rua Salin Nadaf n.1185, Centro, Várzea Grande/MT, Servidora Daniela Cristina Barone Veronezi, inscrita no CPF sob o n. 582.149.332-34, portadora da Cédula de identidade RG n. 529.433-SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio s/n, Bairro: Centro Sul, condomínio Chapada das Violeta, Bloco 08 apartamento 103, Cep 78110-117, Várzea Grande/MT.

DAVI
ANTONIO
NETO:551
55731534

Assinado de
forma digital
por DAVI
ANTONIO
NETO:55155
731534
Dados:
2022.03.17
15:40:30
-03'00'



PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

- 16.4.10. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Eliniton Clebson Miranda, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.09455698 SSP/MT, CPF n. 814.261861-34, domiciliado a Rua Espírito Santo n.217, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a Servidora Sandra Elisa Miranda, brasileira, Portadora da cédula de Identidade RG n.573892 SSP/MT inscrito no CPF sob. n. 405.890.991-91, domiciliado a Rua João Batista Belém, Cuiabá/MT.
- 16.4.11. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato o servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 22878530 SSP/MT, CPF n.041.773.241-40, matricula n. 145494, reside e domiciliada a Rua Antônio Maria, Quadra 54, lote 03, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande MT, servidor Valderi Carneiro da Silva, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.413611, CPF n.326.037.031-53, matricula n.124836, domiciliado a Rua Frei Salvador, 31, casa 24, Bairro Cristo Rei..
- 16.4.12. Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, brasileira, matricula n.118841, portador da Cédula de Identidade RG n.297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, e Fiscal Suplente o servidor Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.024.927.031-50, matricula n.109.146, domiciliada a Avenida da FEB, n.1203, Bairro Ponte Nova.
- 16.4.13. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato a servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0510.703 SSP/MT, CPF n.395.323.481-15, matricula N.135554 e Fiscal suplente o servidor Natan de Oliveira Ferreira, brasileiro, matricula n.132722, portador da Cédula de Identidade RG n.2610319-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.055.688.391-82.
- 16.4.14. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0802016-7 SSP/MT, CPF n.459.523.881-91, matrícula n.144035, domiciliada na Rua Galha Azul, Quadra 28 Casa 19 Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente a servidora Priscila Almeida de Arruda, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1958445 SSP/MT CPF n.034.224.421-38, domiciliada na Av. Presidente Marques 745 Ed. Fontana de Trevi APT 1001 Bairro Quilombo Cidade Cuiabá/MT.
- 16.4.15. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.633-798 SSP/MT, CPF n.615.724.971-49, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0604210-4 SSP/MT CPF n.395.367.261-49, domiciliada na Rua Tucano, Quadra 57, CPA III CPAIV I etapa, Cuiabá/MT.
- 16.4.16. Gabinete do Vice Prefeito que designa neste ato, a servidora Eliane Auxiliadora de Amorim Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº453.557 SSP/MT, CPF nº328.993.271-00, Matrícula nº144012, domiciliado a Rua Água Marinha, Nº20, Bairro Cohab Dom Bosco/MT.T.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

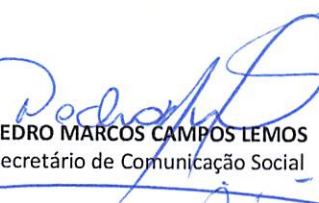
Várzea Grande/MT, 17 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT:


ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário de Administração


SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


GIORGIO ANTONIO DE BARROS GOMES
Secretário Interino de Governo


PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS
Secretário de Comunicação Social


GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário de Saúde


ANA CRISTINA VIEIRA
Secretária de Assistência Social


ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Defesa Social


LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária de Gestão Fazendária


LUIZ CELSO DE MORAES OLIVEIRA
Secretário de Viação e Obras


CÉLIO DOS SANTOS
Secretário de Meio Amb. e Des. Rural Sustentável


JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR
Procurador Geral do Município


BRENO GOMES
Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DAVI
ANTONIO
IO
NETO:5
515573
1534

Assinado de
forma digital
por DAVI
ANTONIO
NETO:55155731
534
Dados:
2022.03.17
15:41:22 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº. 783286/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2022


RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário de Des. Urb. Econ. Turismo


EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral do Município


JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria Municipal de Planejamento

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:

DAVI ANTONIO

NETO:55155731534

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ n.º 26.148.070/0001-85

Assinado de forma digital por DAVI

ANTONIO NETO:55155731534

Dados: 2022.03.17 15:41:49 -03'00'